



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 871/93

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, instituído em Lei Federal n°. 8.642/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica criado no Município de Cambé o CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CAIC, conforme Lei Federal n. 8.642/93, de 31 de março de 1993, denominado de SALOMÃO JORGE HAULY, localizado no Conjunto Habitacional Morumbi, neste Município.

ART. 2°.- O Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, ficará vinculado operacionalmente na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município.

ART. 3°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 20 de dezembro de 1993.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Mun. de Administração

Salete Maria de Camargo
Secretaria Mun. de Educação

Projeto n° 41/1993.

Autor: Executivo Municipal.